TC 023.793/2015-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Município de Forquilha - CE.
Responsáveis: Edmundo Rodrigues Júnior (112.660.903-04); Gerlasio Martins de Loiola (894.607.153-20)
Interessado: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (00.043.711/0001-43)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Edmundo Rodrigues Júnior, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2 (ambos itens 9.2, diante da duplicidade), 9.3 e 9.4 do Acórdão 3504/2016-2ª Câmara em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 30).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-CE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo, alertando para a questão da retificação por erro material do Acórdão 3504/2016-Segunda Câmara, de modo a corrigir a duplicidade do subitem 9.2.

Gabinete, maio de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55520350.